



Prefeitura do Município de Angatuba
Estado de São Paulo

LEI 903/2026

De 27.01.2026

**“DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO DE METAS E DIRETRIZES
AO PPA 2026/2029, LDO PARA 2026 E A ABERTURA DE
CRÉDITO ESPECIAL AO ORÇAMENTO DE 2026 E DÁ
OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”**

NICOLAS BASILE ROCHEL, Prefeito do Município de Angatuba, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

FAZ SABER, que a Câmara do Município de Angatuba aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º. Ficam alterados os anexos II e III, referentes às metas e programas governamentais do PPA - Plano Plurianual para os exercícios 2026/2029 Lei Municipal nº 892, de 10 de dezembro de 2025 e aos anexos V e VI da Lei de Diretrizes Orçamentárias para o Exercício de 2026, Lei Municipal nº 890, de 10 de dezembro de 2025, os seguintes programas governamentais, projetos e atividades incluídos por esta Lei, anexos II, III, V e VI, que fazem parte integrante desta lei.

Art. 2º. O Poder Executivo Municipal fica autorizado a abrir no orçamento-programa do exercício de 2026, Lei Municipal nº 891/25, de 10 de dezembro de 2025, nos termos do inciso II do art. 41 da Lei Federal nº 4.320/1964, crédito especial no valor total de R\$ 482.185,64 (quatrocentos e oitenta e dois mil, cento e oitenta e cinco reais e sessenta e quatro centavos), nas seguintes dotações orçamentárias:

02.00.00	PODER EXECUTIVO		
02.14.00	SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER		
02.14.01	ESPORTE E LAZER		
27.812.0018.1.XXX	Vila Ribeiro - Obras Esportivas		
NATUREZA DESPESA	FICHA	ESPECIFICAÇÃO	SUPLEMENTAÇÃO
4.4.90.51.00	XXX	OBRAS E INSTALAÇÕES - 01.110.0000	R\$ 32.185,64
02.11.00	SECR MUNIC DE HABITAÇÃO, OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS		
02.11.01	VIAS PÚBLICAS		
27.812.0018.1.XXX	Vila Ribeiro - Obras Esportivas		
NATUREZA DESPESA	FICHA	ESPECIFICAÇÃO	SUPLEMENTAÇÃO
4.4.90.51.00	XXX	OBRAS E INSTALAÇÕES - XX.XXX.XXXX	R\$ 450.000,00
VALOR TOTAL DAS SUPLEMENTAÇÕES (R\$)			R\$ 482.185,64



Prefeitura do Município de Angatuba

Estado de São Paulo

Art. 3º. Para cobertura do crédito especial aberto pelo art. 2º, serão utilizados recursos provenientes de **excesso de arrecadação** estimado, no valor total de R\$ 450.000,00 (quatrocentos e cinquenta mil reais), conforme disposto no inciso II do parágrafo 1º do art. 43 da Lei Federal nº 4.320/1964, conforme demonstrativo anexo:



Prefeitura do Município de Angatuba

Estado de São Paulo



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE ESPORTES
SECRETARIA DE ESPORTES



Extrato de Termo de Convênio

DEMANDA n.º: 093645

Processo n.º: SESP-PRC-2025-00129-DM

Termo de Convênio n.º 00274/2025

Resumo do objeto: "Realização de obras esportivas para construção de alambrado, vestiários e banheiros no Campo da Vila Ribeiro"

Convenientes: Secretaria de Esportes e a Prefeitura Municipal de **ANGATUBA**

Modalidade: Convênio (Decreto n.º 66.173, de 26 de outubro de 2021); decorrente de transferência voluntária n.º 2025.177.71170 do Deputado Edson Giriboni.

Valor: R\$ 482.185,64 (quatrocentos e oitenta e dois mil, cento e oitenta e cinco reais e sessenta e quatro centavos), sendo R\$ 450.000,00 (quatrocentos e cinquenta mil reais) de responsabilidade do ESTADO e R\$ 32.185,64 (trinta e dois mil, cento e oitenta e cinco reais e sessenta e quatro centavos) correspondente à contrapartida do MUNICÍPIO.

Data da assinatura: 03/10/2025

Crédito orçamentário: 27.812.4113.1040.0000

Vigência: 730 (setecentos e trinta) dias

Parecer referencial CJ/SESP n.º 08/2025, de 16/06/2025

Gestor(a) Técnico ESTADO Sr.(a): Valter de Almeida Andrade.

MARCELO DA SILVA LESSA
CHEFE DE GABINETE
CHEFIA DE GABINETE



Assinado com senha por: MARCELO DA SILVA LESSA - 10/10/2025 às 16:06:59
Documento N.º: 4136812A5424018 - consulta é autenticada em:
<https://demandas.spsempapel.sp.gov.br/demandas/documento/4136812A5424018>



Prefeitura do Município de Angatuba
Estado de São Paulo

Art. 4º. Para cobertura do crédito especial aberto pelo art. 2º, serão utilizados recursos provenientes de **anulação parcial**, no valor total de R\$ 32.185,64 (trinta e dois mil, cento e oitenta e cinco reais e sessenta e quatro centavos), conforme disposto no inciso III do parágrafo 1º do art. 43 da Lei Federal nº 4.320/1964, nas seguintes dotações:

02.00.00	PODER EXECUTIVO		
02.11.00	SECR MUNIC DE HABITAÇÃO, OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS		
02.11.01	VIAS PÚBLICAS		
15.451.0022.2.029	MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE VIAS PÚBLICAS		
NATUREZA DESPESA	FICHA	ESPECIFICAÇÃO	ANULAÇÃO
3.3.90.39.00	154	OUTROS SERVIÇOS TERCEIROS PESSOA JURÍDICA - 01.110.0000	R\$ 32.185,64
VALOR TOTAL DAS ANULAÇÕES (R\$)			R\$ 32.185,64

Art. 5º. O Demonstrativo de Impacto Orçamentário e Financeiro de que trata o art. 16 da Lei Complementar nº 101/2000 – Lei de Responsabilidade Fiscal (LRF) fica dispensado, tendo em vista tratar-se de despesas a serem realizadas com recursos de **excesso de arrecadação e anulação parcial**, não trazendo impacto nas metas programadas para o corrente exercício.

Art. 6º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Angatuba, 27 de janeiro de 2026.

NICOLAS BASILE ROCHEL
Prefeito Municipal